

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt a partir do dia 04 de Dezembro de 2014.

7 DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

7.1.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a portadores necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

7.1.3 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.1.4 Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais conforme Anexo III e entregar laudo médico até o dia 25 de Novembro de 2014 às 14h00 no posto facilitador conforme endereço contido no subitem 4.5, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

7.3 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

7.4 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem 8.2 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

7.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

7.7 A inobservância do disposto nos subitens 7.1 a 7.6 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.8 A conclusão da perícia médica referida no subitem 7.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

7.9 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.10 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

7.11 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

7.12 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art.4o do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

7.13 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.2 Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo e preencher requerimento indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária, pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no subitem 4.5, até o dia 25 de Novembro de 2014 às 14h00.

8.2.1 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.3 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Para os cargos de professores, intérpretes, auxiliar de desenvolvimento infantil, auxiliar de educação especial, Instrutores de Oficinas Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão aplicados exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total
20 pontos	80 pontos	100 pontos

9.2 Para os cargos de Pedagogo, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Agente Social, Entrevistador Social e Agente do Programa ACESSUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão aplicados serão aplicados exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total
20 pontos	80 pontos	100 pontos

9.3 Para os cargos de ajudante de serviços gerais e vigias será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital.

Prova Objetiva	Total
100 pontos	100 pontos

9.4 Para o cargo de motoristas será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital, e prova prática de caráter eliminatório, conforme quadro abaixo.

Prova Objetiva	Prova Prática	Total
100 pontos	Eliminatória	100 pontos

9.5 Da prova de títulos:

9.5.1 A contagem de pontos dos títulos e certificados (original e cópias) para os cargos de professores, auxiliares de desenvolvimento infantil, auxiliar de educação especial, intérpretes, instrutores de oficinas culturais, Pedagogo, Assistente Social, Psicólogo, orientador social, agente social, entrevistador social e agente do Programa ACESSUAS será realizada no local indicado no item 4.5 – Biblioteca Municipal, nos dias 19, 21, 24 e 25 de Novembro de 2014 no horário das 08h00 às 18h00.

9.4.2 O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos dos títulos e certificados munido com a cópia da ficha de inscrição e comprovante de pagamento.

9.4.3 Títulos e Certificados válidos para contagem:

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a)	Ensino Fundamental	2,0 pontos;
b)	Ensino Médio	4,0 pontos;
c)	Ensino Magistério	5,0 pontos;
d)	Licenciatura Plena;	6,0 pontos;
e)	Pós Graduação (Especialização);	8,0 pontos;
f)	Mestrado	9,5 pontos;
g)	Tempo de Serviço prestados para esta municipalidade na função para a qual está se inscrevendo;	0,5 ponto por ano, sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante documento de comprovação, com limite de 3,0 pontos;
h)	Cursos Certificados na área a partir de 01/01/2012, exceto os itens i), j), k) e l);	0,5 ponto para cada 40 horas com limite de 3,0 pontos;
i)	Formação Continuada em Rede (Instrução Normativa 001/2014/SEMEC) com participação de 100%;	3,0 pontos;
j)	Formação Continuada em Rede (Instrução Normativa 001/2014/SEMEC) com participação igual ou superior à 80%;	2,0 pontos;
k)	Formação Continuada em Rede (Instrução Normativa 001/2014/SEMEC) com participação igual ou superior a 50%;	1,0 pontos;
l)	Formação Continuada no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)	1,0 pontos;
m)	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que trabalhou nas Eleições Gerais/2014	0,5 ponto;

9.4.4 Para os cargos de Professores, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar da Educação Especial e Intérpretes, somente serão contados os certificados referentes à área da Educação.

9.4.5 Para os cargos de Instrutores de Oficinas Culturais somente serão contados os certificados referentes à Oficina para a qual se inscreveu.

9.4.6 Para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, somente serão contados os certificados referentes à área da Assistência Social.

9.4.7 Contam-se pontos somente para a maior graduação, no que se refere aos itens a), b), c), d), e), f) do presente Edital.

9.4.7 Na hipótese de inscrição de candidato com formação em Doutorado, será acrescido 5,0 pontos ao item f).

9.4.8 A prova de títulos é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o(a) candidato(a) da seleção.

9.5 Da prova objetiva:

9.5.1 Para os cargos de professores, intérprete, auxiliar de desenvolvimento infantil, auxiliar de educação especial, instrutores de oficinais culturais, Pedagogo, Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Agente Social, Entrevistador Social e Agente do Programa ACESSUAS, a prova objetiva, de caráter somatório e classificatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital, sendo 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais e Específicos, valendo 4,00 (quatro pontos) cada questão.

9.5.2 Para os cargos de motoristas, ajudante de serviços gerais e vigias a prova objetiva, de caráter classificatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital, valendo 5,0 (cinco pontos) cada questão.

9.5.3 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.5.4 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.5.5 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

9.5.6 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 30% de acertos na Prova Objetiva.

9.6 Da prova prática:

9.6.1 Para o cargo de motoristas, a prova prática de caráter eliminatório, será realizada por uma comissão avaliadora no dia 17/12/2014 no Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, situado na Av. Brasil, 376-E Centro - Tangará da Serra – MT.

9.6.2 Estarão habilitados para a realização da prova prática para o cargo de motorista somente os candidatos classificados até a 42ª Colocação obedecendo a ordem de classificação.

9.6.3 A comissão avaliadora para o cargo de motorista será composta por três servidores do quadro efetivo desta municipalidade e duas pessoas da comissão organizadora do certame.

9.6.4 Para o cargo de motoristas a comissão avaliadora preencherá um formulário que contenha os requisitos necessários para a aprovação, fazendo as observações que julgarem necessárias.

9.6.5 Os requisitos necessários para a aprovação do cargo de motoristas são:

a) Cumprimento às regras de trânsito;

b) Execução de manobras em vias públicas;

c) Efetuar marcha ré, baliza, estacionamento;

9.6.6 Serão considerados inaptos ao cargo de motorista os candidatos que não atingirem no mínimo 70% dos requisitos da prova prática.

10 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova Objetiva será realizada no dia 07 de Dezembro de 2014, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

10.2 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.3 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.4 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, visto que o candidato deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 10.1, munido de:

a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) original de documento de identidade pessoal;

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.6 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.7 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.8 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.10 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.